

Estes fatores são valorados da seguinte forma:

1) Para o fator habilitação académica (HA):

Habilitação literária legalmente exigida — 18 valores

Habilitação superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica — 20 valores

2) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores.

Ações de formação com duração até 14 horas — 1 valor cada;

Ações de formação com duração entre 14h e 35h — 1,5 valor cada;

Ações de formação com duração entre 35h e 60h — 2 valores cada;

Ações de formação com duração superior a 60h — 2,5 valores cada;

3) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano — 1 valor

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos — 4 valores;

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos — 10 valores;

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos — 16 valores

Igual ou superior a 15 anos — 20 valores.

Será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

4) Para a valoração da Avaliação de Desempenho, serão consideradas as três últimas avaliações em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios:

Desempenho Inadequado — 8 valores

Desempenho Adequado — 14 valores

Desempenho Relevante — 18 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, e atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que estabelece que o Júri deve prever um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, é atribuída a valoração de 14 valores.

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

1) Motivação para a função

2) Qualidade da experiência profissional

3) Capacidade de expressão e comunicação

4) Capacidade crítica

5) Relacionamento interpessoal

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, cada um valorado de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores — nível Elevado;

Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores — nível Bom;

Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores — nível Suficiente;

Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores — nível Reduzido;

Inferior a 6 valores — nível Insuficiente.

Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista Profissional de Seleção.

Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 15 minutos.

12 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

Ordenação Final (OF) = AC x 55 % + EPS x 45 %

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard da Sede da Junta de Freguesia e sítio da autarquia, sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção notificados para a realização do seguinte, bem como os excluídos, notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada num placard na Sede da Autarquia e sítio, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*;

16 — Em caso de igualdade na valoração dos candidatos, procede-se ao desempate dos mesmos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

16.1 — Esgotadas as possibilidades de desempate constantes no mencionado artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, fica à frente na lista de ordenação final dos candidatos, aquele que tenha pontuado no maior número de comportamentos demonstrados;

17 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

17.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de março de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes*.

312150059

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

### Aviso n.º 5672/2019

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, mediante proposta do Presidente da Junta, por deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), tomada em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2019, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia:

Processo A — Um Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções: de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Conduzir os veículos ligeiros de mercadorias e de passageiros, podendo ainda operar com tratores e respetivas alfaías, *dumpers* ou equipamentos similares aos indicados. Zelar pela conservação e limpeza do equipamento que lhe for distribuído e comunicar eventuais ocorrências anormais detetadas; Tomar as iniciativas necessárias à maximização do funcionamento da equipa; Comparecer às ações de formação designadas pela autarquia; Utilizar os equipamentos de proteção disponibilizados; Executar outros trabalhos que impliquem esforço físico e que lhe seja determinado pela autarquia, nomeadamente recolha e distribuição de bens, manutenções e reparações correntes nos estabelecimentos de educação pré-escolar, 1.º, 2.º e

3.º ciclo do ensino básico e em outros edifícios, incluindo trabalhos de pintura, serralharia e canalização, assim como manutenção e reparação de mobiliário urbano e outros meios no espaço público; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria.

Processo B — Um Assistente Técnico, para desempenhar as seguintes funções no âmbito do acompanhamento a ação social — trabalhos de índole essencialmente manual como: reprografia, arquivo, conferência de fotocópias, entre outros; elaboração de relatórios de execução do Regulamento AMES; agendamento de reuniões; elaboração de ofícios; acompanhamento em visitas domiciliárias quando necessários; acompanhamento em reuniões da comissão social da freguesia; elaboração dos processos dos carenciados; aceitação e verificação de documentos entregues pelos carenciados; entre outros diretamente relacionados com a ação social, bem como, qualquer outro tipo de atividade dentro da sua carreira e categoria que seja necessário executar em qualquer atividade desenvolvida pela autarquia; Comparecer às ações de formação designadas pela autarquia; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria.

2 — Nos termos do artigo 265.º da LTFP, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e “O Governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”, solução interpretativa da DGAL, homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

3 — Em relação às reservas de recrutamento, para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se que não existe no órgão reservas de recrutamento constituídas que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar e ainda não decorreu qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC.

4 — Legislação aplicável: Orçamento de Estado para 2019 aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

6 — Local de Trabalho: Área da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim).

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo que a posição remuneratória de referência é:

Processo A — a 1.ª posição, nível 4, da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde o valor de (euro) 635,07 da Tabela Remuneratória Única.

Processo B — a 1.ª posição, nível 5, da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o valor de (euro) 683,13 da Tabela Remuneratória Única.

8 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos especiais: poderão candidatar-se todos os indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, detentores de nível habilitacional:

Processo A — de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória — quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezem-

bro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes)

Processo B — de grau de complexidade funcional 2 — 12.º ano de escolaridade;

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

8.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apenas se poderão candidatar ao presente procedimento concursal, os indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos.

10 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme o disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita.

12 — Quotas de Emprego: em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), nas instalações sitas na Rua Câmara Pestana, n.º 29 A/B, 2710-546 Sintra, Calçada de São Pedro, n.º 58, 2710-507 Sintra e Caminho do Murtal, n.º 14, Várzea de Sintra e Praça da República, n.º 3, 2710-616 Sintra, e disponível no endereço [uniaoasfreguesias-sintra.pt](mailto:uniaoasfreguesias-sintra.pt), podendo ser entregues pessoalmente na sede da autarquia ou em qualquer das suas delegações, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 12h30 m e das 14h30 m às 17h30 m, ou expedidas, até ao termo do prazo fixado para a apresentação, através de correio registado com aviso de receção, para a União de Freguesias de Sintra, Rua Câmara Pestana, n.º 29 A/B, 2710-546 Sintra, com indicação do Procedimento Concursal a que se candidata, através do número do aviso do *Diário da República*, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, devendo conter, obrigatoriamente a indicação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista); O candidato deverá, ainda, declarar serem verdadeiros os factos constantes na candidatura. Não serão aceites candidaturas ou documentos enviados através de correio eletrónico.

14 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

*b*) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém, se aplicável;

*c*) Deverá ainda apresentar fotocópia do bilhete de identidade, válido, e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão.

*d*) *Curriculum vitae* atualizado e devidamente desenvolvido.

14.1 — Sendo candidato já vinculado por tempo indeterminado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso) da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

14.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com a seguir se indica:

16.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, exceto aqueles que sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a exercerem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

Que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho;

Que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

16.2 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para a qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

17 — Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnem as condições referidas no ponto 16.1, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 16.2.

18 — Prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, terá a duração de 1h:30 m e a ponderação de 40 % e versa sobre as seguintes matérias:

Matéria Geral:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — LGTFP;

Lei n.º 07/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;

CPA;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

19 — Avaliação psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido ou insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

20 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência

profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 30 % e valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar.

21 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

22 — Entrevista de avaliação de competências — A aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

23 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida com aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 16.1:

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

AP — Avaliação psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 16.2:

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

24 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de “Não Apto”, ou de “Reduzido e Insuficiente”.

26 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

27 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

28 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

30 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Sintra e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

31 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no

edifício da sede da União das Freguesias de Sintra e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

32 — Composição do júri:

Presidente: Nuno Miguel Guarda da Rocha  
Vogais efetivos: Ana Sofia do Carmo Dionísio e Célia Cristina Gomes dos Santos

Vogais suplentes: Antónia das Dores Raminhos e Patrícia Sofia Miranda e Silva.

33 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

Na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica da União das Freguesias de Sintra ([www.uniao-freguesiasintra.pt](http://www.uniao-freguesiasintra.pt)), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*;

E por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional;

34 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

35 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

19 de março de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), *Manuel Fernando Alves Pereira*.

312153283

## FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS

### Aviso n.º 5673/2019

#### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 13301/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de março de 2019, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 635,07 €, com o trabalhador Domingos Feliciano Gomes Gaivotas.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental, o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

14 de março de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Lúcio Gabriel Ludovico Guerreiro*.

312144073

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

### Aviso (extrato) n.º 5674/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 18 de fevereiro de 2019, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por exoneração, com efeitos a 15 de abril de 2019, ao seguinte trabalhador integrado no Mapa de Pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra:

Jorge Miguel Rodrigues dos Santos — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na 8.ª posição remuneratória e nível 8 da

tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

8 de março de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

312128092

### Aviso (extrato) n.º 5675/2019

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, em 28 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e conforme previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, nomear no cargo de Diretor Delegado — cargo equiparado a Diretor de Departamento Municipal para efeitos de estatuto remuneratório, em regime de substituição, a Técnica Superior pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., licenciada Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, por reunir os requisitos legais exigidos e possuir as competências adequadas para o exercício do referido cargo.

#### Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Formação Académica e Profissional:

16/03/2018 a 16/06/2018 — Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP

Universidade do Minho — Escola de Economia e Gestão;

2012/14 — Curso de especialização em Administração Hospitalar — Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa;

2008/09 — Pós-graduação em Gestão e Administração Hospitalar — Associação Portuguesa de Bioética com a colaboração científica do Serviço de Bioética e Ética Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e com a colaboração técnica da Golden\Whell-Consulting;

2006/08 — Frequência do ano curricular do mestrado em Gestão da Informação — Universidade de Aveiro;

2001/05 — licenciatura em Novas Tecnologias da Comunicação — Universidade de Aveiro.

Formação Complementar:

23/01/2018 a 01/02/2018 Curso “O Novo Código de Contratação Pública — Fundamentos e Regras Essenciais”;

09/11/2013 — Curso de Gestão Financeira para não Financeiros;

05/12/2013 — Curso de “SIADAP Regime Geral — Avaliados”;

09 a 30/05/2012 — Programa de Formação Modular Certificada “Formação” em Gestão Económica de Stocks — Associação Comercial e Industrial de Coimbra;

08/05/2007 — Curso de Formação da Aplicação Alert Data Warehouse P1 — ADW P1 — Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde — IGIF;

16 a 25/10/2006 — Curso de Formação para Jovens Estagiários — FORJOV 18º — Instituto Nacional de Administração (INA).

Funções e cargos ocupados:

01.03.2016 a 28.02.2019 — chefe de divisão de Compras e Logística Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC);

2011/02.2016 — Gestão e Coordenação Logística — Armazém Central da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC, I. P.);

2006/11 — Assessoria Especializada em Informação e Comunicação Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. (ARSC, I. P.).

12 de março de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

312136508

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### Declaração de Retificação n.º 297/2019

Declara-se que o Aviso de abertura n.º 3539/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2019, saiu com incorreções que importa retificar e acrescentar:

No ponto 16.5 na Referência n.º 6 onde se lê «Regulamento n.º 381/2018 — *Diário da República* n.º 118/2018, Série II de 19 de ju-